



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA
(H Mil 3ª CI/1919)**

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Adequação da Capela

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1. Convenções, abreviaturas e siglas.....	3
1.2. Documentos complementares	4
2. DISPOSITIVOS GERAIS.....	4
2.1. Mão de obra e administração local.....	4
2.2. Prazo.....	6
2.3. Medicina e segurança do trabalho.....	7
2.4. Materiais.....	9
2.5. Condições de similaridade.....	10
2.6. Transportes diversos.....	11
2.7. Acréscimos de despesas.....	12
2.8. Responsabilidade técnica.....	12
2.9. Projetos e/ou especificações técnicas.....	13
2.10. Diário de obras.....	14
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	15
3.1. Normas a observar.....	15
3.2. Proteções e cadastramento.....	16
3.3. Serviços técnicos profissionais.....	16
3.3.1. PROJETOS.....	16
3.4. Serviços auxiliares e administrativos.....	17
3.4.1 PESSOAL.....	17
3.5. Taxas, impostos e licenças.....	18
3.6. Serviços preliminares.....	18
3.7. Serviços auxiliares e administrativos.....	19
3.8. Calçada.....	20
3.9. Piso.....	21
3.9.1 PISO CERÂMICO.....	21
3.9.2 PISO INTERTRAVADO.....	22
4. RECOMENDAÇÕES FINAIS.....	23
5. APÊNDICES.....	34

1. APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados e apresentar as condições de execução do objeto que devem ser atendidas. Através desta especificação técnica, assume-se que a CONTRATADA passa a ter pleno conhecimento das exigências para a execução do objeto.

1.1. Convenções, abreviaturas e siglas

No texto desta especificação técnica serão utilizadas as convenções, abreviaturas e siglas que seguem abaixo, além de outras consagradas pelo uso:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- CONTRATADA: empresa com a qual for CONTRATADA a execução dos serviços;
- CONTRATANTE: Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM);
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- EPC: Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- FISCALIZAÇÃO: engenheiro ou preposto credenciado pela CRO 3 ou Cmdo da 6ª Bda Inf Bld;
- LICITANTE: qualquer das firmas participantes da licitação objeto destas especificações;
- LIVRO DIÁRIO DE OBRAS: livro exigido conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, sendo a nomenclatura adotada válida tanto para obras quanto para serviços de engenharia;
- MT: Ministério do Trabalho;
- NBR: Norma Brasileira;
- NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- OM: Organização Militar;
- PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- PREPOSTO: responsável pela representação da CONTRATADA frente a FISCALIZAÇÃO e a ADMINISTRAÇÃO;
- PINI: Portal de Notícias da Construção;

- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica; e
- RT: Responsável Técnico.

1.2. Documentos complementares

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição, os seguintes:

- Plantas da benfeitoria;
- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Caderno de Encargos - PINI, adotado como modelo de especificações técnicas pela Diretoria de Obras Militares;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO; e
- Livro Diário de Obras, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA antes do início da obra ou de serviço de engenharia, em três vias, com número de páginas suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra.

2. DISPOSITIVOS GERAIS

Esta Especificação Técnica fará parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, devendo a CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste documento, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

2.1. Mão de obra e administração local

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às Leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome, RG e atribuição de todos os seus funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a

CONTRATADA. Além disso, deve sempre fornecer previamente a relação com nomes e RG no caso de funcionários de empresas terceirizadas que executarão serviços específicos.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas todas as Leis, regulamentos e posturas referentes às obras públicas, sua segurança e ao pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

O Encarregado de obras deverá manter consigo uma relação atualizada com o nome completo e a identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Além disso, deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da Organização Militar.

A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado e com os Equipamentos de Proteção Individual adequados para a realização dos serviços do Objeto, bem como: botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos de segurança necessários. O nome da CONTRATADA deverá aparecer de forma clara e legível nos uniformes para possibilitar a identificação imediata do trabalhador.

2.2. Prazo

Os prazos contratuais da obra ocorrerão conforme o seguinte:

- 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para o início dos serviços;
- 60 (sessenta) dias para a execução do objeto;
- 15 (quinze) dias para o recebimento provisório; e
- 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

O prazo de vigência contratual será de 172 (cento e setenta e dois) dias corridos, calculados considerando-se os prazos máximos para cada etapa.

Poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no art. 107, da Lei 14.133/21, mediante lavratura de termo aditivo.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para realizar o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com

a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias **anteriores à exaustão do prazo.**

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em **vigor (Lei nº 10.406, de 2002).**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Medicina e segurança do trabalho

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, e deverá manter no canteiro de obras kit de primeiros socorros.

Todos deverão estar vestidos uniformes em que apareça o nome da empresa e forma visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração. Deve ser garantido também que não haja deslocamento superior a 100,00 (cem) metros, no plano horizontal, do posto de trabalho ao bebedouro. Na impossibilidade de instalação de bebedouro dentro do limite referido, a CONTRATADA deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Projeto de execução de proteções coletivas; e
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão utilizar os equipamentos previstos para proteção individual.

A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 da portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança coletivo, em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço, conforme cada caso; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; e protetor auricular.

Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos aos operários e aos membros da FISCALIZAÇÃO sem ônus adicional à CONTRATANTE.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 e a NR-35. As empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da Lei.

2.4. Materiais

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras **desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATANTE indicará o local onde poderão ser armazenados os materiais que serão todos fornecidos pela CONTRATADA. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A utilização dos materiais far-se-á somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção e de todos os materiais a serem empregados na obra, incluindo a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

2.5. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- Apresentação de provas de condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

OBS: Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

2.6. Transportes diversos

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

De acordo com a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos é obrigação da CONTRATADA dar destinação final ambientalmente adequada aos Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, o pó, e detritos, não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora ou danos causados no local de bota-fora, são exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais danos causados por este serviço.

2.7. Acréscimos de despesas

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito pela CONTRATANTE.

2.8. Responsabilidade técnica

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por possíveis danos causados às instalações da OM, áreas do entorno, edifício ou unidades vizinhas, decorrentes da realização dos referidos serviços.

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um **Engenheiro(a) Civil credenciado(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto(a) credenciado(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** como responsável técnico pela obra. A alteração do profissional, durante o transcorrer do contrato, implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação; e
- Emissão de nova ART ou RRT de execução e fiscalização da obra, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início dos trabalhos**, as ART/RRT de execução (em nome do responsável técnico da CONTRATADA) e de fiscalização da obra pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o pagamento a cargo da CONTRATADA.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito.

Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

Durante o prazo de 01 (um) ano, a contar desta data do recebimento, nos termos do art. 445, do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, não aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados por uso indevido.

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e respectivo certificado de garantia.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme art. 205 do novo Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA deverá indicar um colaborador para ser responsável pelos serviços no local, na ausência do Responsável Técnico da obra.

2.9. Projetos e especificações técnicas

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo e verificação das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução do serviço.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Quando determinada nas Especificações a apresentação, pela CONTRATADA, de Projetos ou detalhes para aprovação da FISCALIZAÇÃO, os originais respectivos, tanto das plantas (em papel e mídia digital AUTOCAD ou REVIT, conforme cada caso), como das memórias de cálculo (WORD ou EXCEL), deverão ser fornecidos à CONTRATANTE para a sua aprovação.

Os desenhos e as memórias de cálculo deverão obedecer à padronização da FISCALIZAÇÃO. Os originais deverão ser assinados por profissionais registrados no CREA e apresentados sem dobras, emendas ou rasuras.

As aprovações parciais por parte da FISCALIZAÇÃO de projetos elaborados pela CONTRATADA não exime os projetistas de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Em caso de **divergências**, salvo quando houver acordo entre as partes, serão adotadas as seguintes posturas:

- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos;
- As normas da ABNT prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas sobre o Caderno de Encargos – PINI; e
- Todos os detalhes constantes nos projetos e não mencionados nestas Especificações Técnicas ou no orçamento descritivo serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Para os casos de divergência não indicados, prevalece o que melhor atender às necessidades da obra, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Durante o andamento da obra, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares. Porém, não poderá ser introduzida qualquer modificação, por parte da CONTRATADA, nos projetos e especificações fornecidos.

2.10. Diário de obras

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “DIÁRIO DE OBRAS”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou serviço, no padrão fornecido pela FISCALIZAÇÃO, ou em outro apresentado com devida antecedência e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Serão obrigatoriamente registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela CONTRATADA:

- Como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO; e
- Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- Observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as Especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento das Especificações Técnicas; e
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Normas a observar

Toda e qualquer parte da obra/serviço só poderá ser executada atendendo, simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Municipal, Estadual e Federal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a este Projeto. Entende-se por Projeto, esta especificação técnica e todos demais anexos, desenhos, plantas, memoriais, planilhas, arquivos e quaisquer outros documentos complementares fornecidos pela CONTRATANTE.

Verificada quaisquer discrepâncias nos projetos ou na obra/serviço, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, que diligenciou a adequação à legislação pertinente. Somente depois de feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

- a) As normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre este Projeto Básico, que prevalece sobre o Caderno de Encargos;

- b) As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e
- c) Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

Todos os serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste Projeto e vice-versa, serão interpretados como parte dos projetos.

Verificada a existência de discrepâncias na obra, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, que diligenciou a adequação à legislação pertinente. Somente após feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

3.2. Proteções e cadastramento

Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, serviços esses que deverão estar inclusos no preço global.

Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.

3.3. Serviços técnicos profissionais

3.3.1. PROJETOS

A CONTRATANTE não fornecerá projetos, tendo em vista a simplicidade do serviço a ser realizado. Sendo disponibilizado pela CONTRATANTE a descrição dos serviços, quantitativos e as suas respectivas normas técnicas a serem observadas, conforme constam neste Caderno de Especificações Técnicas e seus anexos.

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando **discrepâncias, omissões ou erros**, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou Leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro da documentação fornecida pela CONTRATANTE para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

3.4. Serviços auxiliares e administrativos

3.4.1. PESSOAL

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Técnico (a) em Edificações e/ou Engenheiro(a) Civil credenciado(a) pelo CREA e/ou Arquiteto(a) credenciado(a) pelo CAU, como responsável técnico pela obra/serviço. Tal profissional deverá acompanhar toda a execução da obra.

Também, cabe a CONTRATADA possuir pelo menos um Encarregado Geral ou Mestre de Obras, como responsável pela execução dos serviços. Tal profissional deverá estar em condições de responder à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer questionamento de caráter técnico e sobre a execução do objeto. A alteração dos profissionais, durante o transcorrer do contrato, implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Emissão de nova ART ou RRT de execução da obra, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra;
- Registro no livro de diário de obras da substituição; e
- Reunião junto à FISCALIZAÇÃO para apresentação do novo responsável técnico.

O responsável pela obra deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Essa relação dos funcionários deverá ser apresentada ao Fiscal do serviço/obra. O responsável deverá coordenar o trabalho de todos os

funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

3.5. Taxas, impostos e licenças

A CONTRATADA deverá providenciar a taxa de ART ou RRT referente à Execução do Objeto e entregar para apreciação da CONTRATANTE. Esta responsabilidade deverá estar em nome do Responsável Técnico da CONTRATADA, seja Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a). Também cabe a CONTRATADA realizar o pagamento da taxa de ART referente à Fiscalização do Objeto pela CONTRATANTE. Esta, deverá emitir a respectiva ART e encaminhar para apreciação e pagamento pela CONTRATADA.

As taxas descritas acima deverão discriminar a responsabilidade pela Execução e a Fiscalização dos serviços, de forma a garantir que todos aqueles serviços estejam devidamente cobertos por um responsável técnico.

As ART/RRT, devidamente pagas, deverão ser apresentadas para que seja emitida a ordem de serviço. A ART/RRT de execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia deve estar no nome do responsável técnico indicado pela empresa. No caso de substituição do responsável técnico, nova ART/RRT deverá ser emitida, paga e apresentada à FISCALIZAÇÃO, porém sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.6. Serviços preliminares

Os serviços referentes às remoções de telhas e calhas/rufos do Pavilhão Administrativo e da Capela e a substituição dos refletores desta, deverão ser realizadas com estrita observância as normas que se referem aos serviços em altura e o emprego correto de EPI's. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA o(s) certificado(s) de capacitação do(s) colaborador(es) para trabalho em altura, **previamente ao início dos serviços**, para conferência pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços que envolvem as demolições de piso cerâmico e as remoções de raízes e portas do Pavilhão Administrativo deverão ser realizados com estrita observância das normativas referentes à utilização dos EPI's adequados. Erros de execução quanto à demolição e/ou remoção em locais indevidos não serão tolerados, devendo a CONTRATADA reconstruir ou recolocar os itens correspondentes.

Os funcionários envolvidos na execução dos serviços supramencionados deverão estar devidamente capacitados, equipados com luvas, óculos de proteção, capacete, roupas compridas e de tecido resistente e protetores auriculares. O Encarregado de obras deverá garantir que não haja circulação de quaisquer pessoas nas áreas em que serão executadas as demolições, utilizando de utensílios de isolamento se for necessário.

Deverá ser tomado devido cuidado, principalmente, durante a substituição de telhas e refletores, conforme apresentado a seguir:

- A CONTRATADA deve zelar pela segurança individual dos seus colaboradores;
- As remoções devem, necessariamente, ser verificadas previamente pelo responsável técnico;
- O Encarregado de obras deverá acompanhar os serviços preliminares durante todo o período em que durar; e
- Qualquer problema identificado quanto à remoção segura desses elementos deverá ser reportado à FISCALIZAÇÃO, não devendo ser executada nenhuma ação que possa colocar em risco a segurança dos envolvidos.

Quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas orientações deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

Todo o material oriundo da demolição ou remoção sem reaproveitamento deve ser depositado em local adequado. O destino dos materiais inservíveis e entulhos ficarão por conta da CONTRATADA.

CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas normas relacionadas à execução de trabalhos em altura, em suas versões mais recentes, ressaltando-se as listadas abaixo:

- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual;
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos; e
- **NR-35:** Trabalho em altura.

3.7. Serviços auxiliares e administrativos

A CONTRATADA é responsável pela remoção de todo o entulho gerado pelas demolições e remoções e pela locação de papa-entulho para a destinação dos resíduos.

A FISCALIZAÇÃO deverá disponibilizar um local para refeitório e banheiros para utilização dos colaboradores. Esta, deverá providenciar também um local apropriado para a instalação provisória e descarga dos equipamentos locados.

3.8. Calçadas

A CONTRATADA deverá, após a realização da compactação prévia do solo, instalar uma camada separadora em lona plástica nos locais aonde serão construídas as novas calçadas, totalizando 106,00m². As calçadas deverão ser realizadas em concreto moldado in loco, Fck de no mínimo 20MPa, não armado, em local a ser informado pela FISCALIZAÇÃO, totalizando uma área de 102,00m² e altura de 0,10m.

Mistura do concreto:

Para o alcance de uma boa mistura do concreto, deverão ser realizados os seguintes passos:

- Adicionar toda a pedra (brita): para limpar resíduos do tambor e criar atrito inicial;
- Adicionar 1/3 da água: para umedecer a brita e tirar a poeira; deixe rodar por cerca de 1 minuto;
- Adicionar todo o cimento: colocar sobre a pedra úmida para que ele fique aderido aos agregados e evite a formação de grumos;
- Acrescentar mais 1/3 da água: para ajudar a dissolver e espalhar o cimento;
- Adicionar toda a areia: para preencher os vazios entre a brita e o cimento; e
- Adicionar o restante da água (e aditivos, se houver): para atingir a trabalhabilidade e consistência ideais.

Homogeneização:

Os materiais deverão ser misturados na betoneira por aproximadamente 3 a 5 minutos após a colocação de todos os insumos.

Juntas de dilatação:

Deverão ser realizados cortes a cada 1,50m linear para evitar o surgimento de fissuras no concreto devido a retração térmica.

Acabamento:

O acabamento das calçadas deverá ser convencional, sem aplicação de cimento queimado; e

Deverá ser respeitada a declividade transversal máxima de 3% (ideal em torno de 1%) para o escoamento da água da chuva.

Cura do concreto:

A superfície deverá ser molhada diariamente por pelo menos 7 dias ou deverão ser empregados produtos químicos apropriados para evitar a perda rápida de água.

A CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas normas relacionadas à execução de serviços em altura, em suas versões mais recentes, sendo destacadas as listadas abaixo:

- **Recomendações** da ABCP para a execução de Calçadas;
- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual; e
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos.

3.9. Piso

3.9.1 PISO CERÂMICO

A CONTRATADA deverá, após a demolição do antigo piso cerâmico da área de entrada do Pav Administrativo da Capelania, assentar o novo revestimento cerâmico em placas tipo esmaltada, dimensões 60x60cm, totalizando 34,00m² e rodapé cerâmico, com 7cm de altura de parede, totalizando 44,00m lineares.

Limpeza:

A área de aplicação do novo revestimento cerâmico deverá ser aspirada para total garantia da isenção de partículas soltas e/ou sujeiras;

Assentamento:

Deverá ser empregado cimento cola tipo AC II, aplicado de forma homogênea, utilizando desempenadeira dentada, sob a superfície inferior do piso cerâmico;

Espaçamento:

Deverá ser empregado espaçador/nivelador plástico, do tipo cruzeta, de 2 a 3mm de espessura, para manter a uniformidade das juntas;

Controle de qualidade:

Deverá ser empregado martelo de borracha para aferição do assentamento homogêneo das peças a partir do som transmitido pelo impacto, não devendo ser “oco”;

A CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas normas relacionadas à execução de serviços em altura, em suas versões mais recentes, sendo destacadas as listadas abaixo:

- **ABNT NBR 13753:** Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual; e
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos.

3.9.2 PISO INTERTRAVADO

Em parte da área frontal, mais especificamente onde hoje encontra-se um canteiro, com bloco 16 faces, cor natural, medidas de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. A execução do piso deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme orientações descritas a seguir.

A vegetação natural (gramíneas) deverá ser suprimida e o terreno deverá ser regularizado para o recebimento da camada de base granular.

A camada de base deverá seguir a espessura mínima de 10cm recomendada pela ABNT para a finalidade proposta. A execução desta camada, bem como, detalhes construtivos para o posicionamento das contenções, espalhamento dos agregados e compactação deverão seguir as especificações da ABNT.

A execução da camada de assentamento deverá possuir espessura acabada variando entre 3cm e 7cm e não deve ser compactada, apenas nivelada com régua para o recebimento das peças de concreto.

O assentamento das peças de concreto deverá ser do tipo “espinha de peixe”. Os arremates dos cantos não poderão utilizar peças com espessura inferior a $\frac{1}{4}$ do seu comprimento, nestes casos, utilizar argamassa de assentamento. A regularidade dimensional e a resistência das peças de concreto deverão atender às especificações da ABNT. A espessura das peças de concreto não deverá ser inferior a 6cm, devendo ser pré-fabricadas, não sendo aceitas peças moldadas “*in-loco*”.

O rejuntamento das peças de concreto deve ser feito com material de granulometria indicada pelas especificações da ABNT, podendo ser utilizado areia ou pó-de-pedra. Deverão ser seguidos os critérios de espalhamento deste material conforme recomendado pelas especificações da ABNT.

A compactação das peças de concreto deverá ser realizada em toda área pavimentada, por placa vibratória, devendo ocorrer ao mínimo duas passadas em cada ponto do pavimento. Entre passadas deve-se proporcionar um cobrimento mínimo de 20cm.

O pavimento acabado não poderá apresentar desníveis maiores que 0,5cm medidos com régua de 3m de comprimento.

A CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas as normas relacionadas a execução do objeto, ressaltando-se as listadas abaixo:

- **ABNT NBR 15953:** Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução;
- **ABNT NBR 9780:** Peças de Concreto para Pavimentação – Determinação da Resistência à Compressão (Método de ensaio);
- **ABNT NBR 9781:** Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação;
- **ABCP 2010:** Manual de Pavimento Intertravado;
- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual; e
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos.

4. RECOMENDAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Serão procedidos pela CONTRATADA todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, bem como instalações provisórias de luz e força, assim como as de gás, telefone e sanitárias de obra, serão desmontadas, se for o caso.

Deverão ser removidos da obra, pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Será igualmente procedida a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida e todos os resíduos de construção.

5. APÊNDICES

ANEXO A – MODELO DE DIÁRIO DE OBRA; e

ANEXO B – FOTOS DO LOCAL DA OBRA.

Santa Maria-RS, 16 de outubro de 2026.



FÁBIO PEREIRA ROSSATO – 1º TEN OTT
Eng. Civil – CREA RS 196.015
Adjunto do E10 do Cmdo da 6ªBda Inf Bld

APÊNDICE A – EXEMPLO DE DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO

Data:		01/mar/19		DIÁRIO DE OBRA		Nº		50	
4ª		Feira				2ª		Via	
Obra:	Construção do Pav Rancho 8º Esq			Contrato:	Contrato 001/2019				
CONTRATA NTE:	Comissão Regional de Obras 3			Prazo Final:	31/dez/19				
CONTRATA DA:	Construtora Ideal Ltda			Dias Restantes:	305				
Efeito e Ocorrências									
Pluviometria (mm de chuva):		15mm		Duração da chuva:		3 horas ao longo da tarde			
Acidentes:	Houve um acidente envolvendo o funcionário João Silva. O mesmo pisou em um prego.								
Funcionários (nº total):		18		Engenheiro Civil (quantidade):		1			
Téc Segurança Trabalho (quantidade):		1		Mestre de Obras (quantidade):		1			
Pedreiro (quantidade):		2		Carpinteiro (quantidade):		3			
Eletricista (quantidade):		2		Encanador (quantidade):		2			
Serventes/Auxiliares (quantidade):		5		Outros (quantidade):		1			
Serviços Realizados									
Serviço 01:	Forma de pilares			Und:	m2	Qtd:	40		
Serviço 02:	Meio fio de concreto			Und:	m	Qtd:	100		
Serviço 03:	Escavação Carga e Transporte			Und:	m3	Qtd:	400		
Serviço 04:	Alvenaria			Und:	m2	Qtd:	100		
Serviço 05:	Luminárias			Und:	un	Qtd:	15		
Outras atividades realizadas:									
Foi realizado treinamento de utilização de EPI com todos os funcionários. Além disso, foram instaladas placas de aviso de utilização de EPI									
Outras observações									
Consulta à FISCALIZAÇÃO:									
Foi realizada consulta ao Fiscal de Contrato sobre os detalhes construtivos do forro do pavilhão.									
Fatores que impedem o andamento normal dos serviços:									

O material especificado no Projeto Básico não está mais disponível no mercado. Foi solicitado ao Fiscal de Contrato um material substituto.

Aditivos Celebrados:

Até o momento, foram celebrados os TA01 (R\$ 10.000) e o TA02 (90 dias de prazo)

FISCALIZAÇÃO

CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO FISCAL DE CONTRATO

Responsável pela FISCALIZAÇÃO:

Responsável pela
CONTRATADA:

ASSINATURA DO FISCAL DE CONTATO COM CARIMBO

*ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DA CONTRATADA (DEVE SER O MESMO
RESPONSÁVEL QUE TEM ART DE
EXECUÇÃO DA OBRA), COM CARIMBO*

APÊNDICE B – FOTOS DO LOCAL DO SERVIÇO



Figura 1 – Vista da Fachada frontal da Capela: refletor a substituir



Figura 2 – Vista lateral da Capela: calçadas a pintar



Figura 3 - Vista do corredor da seção administrativa: calçada a ser feita



Figura 4 - Vista dos fundos da seção administrativa: calçada a ser refeita



Figura 5 - Vista dos fundos da Capela: calçada a ser refeita



Figura 6 - Vista da frente da seção administrativa: piso cerâmico a ser substituído



Figura 7 - Vista do banheiro da seção administrativa: piso cerâmico e portas a serem substituídos



Figura 8 - Vista lateral da seção administrativa: piso intertravado a ser feito